

# Relatório de avaliação anual 2022/2023

## 1. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento do disposto no artigo. 6.º, n.º 4, alínea b) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro é apresentado o relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da FÁBRICA DE CONSERVAS A POVEIRA S.A. (doravante designada como “Poveira S.A.”).

A Poveira S.A. é uma sociedade comercial de direito português que se dedica ao design, conceção, industrialização, promoção, importação e exportação e comercialização retalhista e grossista de conservas de peixe e outros produtos afins de produtos de pesca e aquicultura, vinhos e outras bebidas alcoólicas; azeite, óleos e gorduras alimentares, produtos agrícolas e outros produtos alimentares de conveniência, louças em cerâmica e em vidro e outros artigos de mobiliário e decoração, assim como à prestação de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas, consultoria para os negócios e gestão, formação profissional e investigação nas áreas atrás referidas.

O Plano de Prevenção de Riscos é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo da Poveira S.A. o qual é objeto de controlo e monitorização, por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, bem como a sua atualização de acordo com as necessidades da empresa.

O presente relatório visa identificar ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos suscetíveis de consubstanciar a prática do crime corrupção ou infrações conexas, no seio ou através da empresa Poveira S.A..

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, o presente relatório é divulgado no site de internet da Poveira S.A., acessível em <https://www.apoveira.pt/>.

## **2. ANÁLISE E MONITORIZAÇÃO**

Por forma a verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, foi executada uma análise aprofundada dos requisitos legais.

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi designado o responsável pelo cumprimento normativo.

Conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo é o Plano de Prevenção de Riscos. O ano de 2022 foi o ano de implementação do Plano de Prevenção de Riscos.

A Poveira S.A. dispõe de um Código de Conduta, um Código de Conduta para Fornecedores, um Código de Conduta referente a matéria de assédio e uma Política Anticorrupção e Ética Empresarial. No ano de 2023, os mencionados códigos foram revistos, neles se reunindo os principais princípios, valores e normas de conduta da Poveira S.A..

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a Poveira S.A. implementou um canal de denúncia interna, que permite a denúncia escrita de factos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A Poveira S.A. mantém o compromisso de garantir a proteção dos denunciantes através da possibilidade de serem realizadas denúncias de forma anónima, a ausência de retaliação e a garantia da conservação, integridade, confidencialidade e exaustividade das informações reportadas.

A Poveira S.A. tem presente que a formação é um dos componentes essenciais do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, sendo um instrumento utilizado para a melhoria do conhecimento em matéria de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de transparência, integridade e efetividade do controlo de riscos. A Poveira S.A. deu formação a todos os seus colaboradores, encontrando-se prevista a implementação de um programa de formação, com frequência anual, no decorrer do ano de 2023. A Poveira S.A. passou a implementar sessões de formação no processo de integração e acolhimento de modo a assegurar que o programa de cumprimento normativo é do conhecimento dos novos colaboradores que integram a empresa.

A Poveira S.A. disponibiliza toda a documentação na página oficial da internet, assim como no sistema de partilha de informação interna, o “Portal do Empregado”.

Analisadas todas as medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos foi possível concluir, para efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que todas as medidas foram implementadas parcialmente.

Considerando a presente análise e avaliação da implementação das medidas preventivas constantes do Plano de Prevenção de Riscos da Poveira recomenda-se a compilação de todos os códigos de conduta num único documento, assim como o desenvolvimento das ações de formação com frequência anual, e a continuação de desenvolvimento das medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

### **3. CONCLUSÕES**

Em virtude das informações retratadas no presente relatório anual de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos, foi possível concluir que, o Programa de Cumprimento Normativo da Poveira S.A. cumpre, de forma satisfatória, os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021 que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

De acordo com a avaliação e controlo realizado, foi possível concluir que a Poveira S.A.:  
i) tem implementado um Plano de Prevenção de Riscos que abrange toda a sua organização e atividade; ii) tem implementado um Código de Conduta; iii) tem implementado um Canal de Denúncia Interna e iv) está a desenvolver sessões de formação anual para todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e melhor compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

01 DE JUNHO 2023